



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE HISTÓRIA

NORMA(S)

NORMAS PARA AS ELEIÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Acadêmica da Faculdade de História (FH), designada pelo Conselho Diretor da Faculdade de História, em reunião realizada no dia 16/10/2026, conforme Portaria SIG nº 7613/2026, de 20 de outubro de 2026, para fins de coordenar o processo eleitoral para escolha da Direção e Vice-Direção da Faculdade de História,

RESOLVE:

Estabelecer as Normas para a consulta à Comunidade Acadêmica da Faculdade de História (FH) da Universidade Federal de Goiás (UFG), para o mandato de 2027-2031. Estas Normas, de caráter informal e não-vinculante, estão em consonância com o Regimento Geral da UFG (Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/Conselhos de Curadores no. 01/2015); com a Lei no. 9.192, de 21 de dezembro de 1995; e com o Decreto no. 1.916, de 23 de maio de 1996.

– DO SISTEMA DA CONSULTA PÚBLICA –

Art. 1º – Poderão candidatar-se aos cargos de Direção e Vice-Direção, docentes do quadro efetivo da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás da ativa, “integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.” (Redação dada pelo decreto 1.916, de 23 de maio de 1996.)

Parágrafo Único – Não poderão se candidatar os docentes que se encontram em licença de qualquer natureza, ou afastados de suas funções acadêmicas junto à Faculdade de História, no ato da inscrição.

Art. 2º – A consulta à comunidade da FH para os cargos de Direção e Vice-Direção será realizada, pelo voto direto e secreto, com a participação dos três segmentos, docentes, técnico-administrativos em Educação (TAE's) e discentes, calculado pela média ponderada dos votos, na seguinte proporção: docentes e servidores técnico-administrativos corresponderão a sessenta e cinco por cento e discentes corresponderão a trinta e cinco por cento.

§ 1º O resultado da pontuação dos votos de cada chapa, para Direção e Vice-Direção, será obtido pela aplicação da fórmula: $6,5x(DTV/DTA) + 3,5x(DIV/DIA)$, onde DTV é o número de docentes e servidores técnico-administrativos votantes; DTA o número de docentes e servidores técnico-administrativos aptos ao voto; DIV o número de discentes votantes e DIA o número de discentes aptos ao voto.

§ 2º – Serão considerados aptos a participar da votação:

I. os(as) professores(as) efetivos do quadro permanente, da ativa, lotados(as) na Faculdade de História;

II. os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente, da ativa, lotados na Faculdade de História;

III. os estudantes dos cursos de graduação (bacharelado e licenciatura em História) e pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado em História; Mestrado Profissional – ProfHistória), desta Faculdade, regularmente matriculados no ano de 2026, excluídos os alunos com matrículas trancadas;

Art. 3º – No caso de o votante pertencer a mais de uma categoria da FH-UFG, seu voto será considerado em apenas uma, portanto: sendo docente e técnico-administrativo, vota como docente; se docente e discente, vota como docente; se técnico-administrativo e discente, vota como técnico-administrativo.

Art. 4º – A consulta pública será realizada, com início às 8h do dia 02/12/2026 e término às 15 h do dia 03/12/2026, por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição.

Art. 5º – O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP), da UFG, durante o período do processo da consulta pública.

Art. 6º – A autenticação do(a) eleitor(a) no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Portal UFGNet.

Art. 7º – O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

Art. 8º – À Comissão Organizadora da Consulta compete:

I. coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

II. coordenar e fiscalizar a votação;

III. receber e encaminhar à presidência do Conselho Diretor recursos interpostos relativos à Consulta Pública;

IV. verificar a funcionalidade do Módulo “SIGEleição” no sistema;

V. orientar os(as) eleitores(as) quanto aos procedimentos de utilização do Sistema para o SIGEleição;

VI. garantir ordem e lisura no processo de votação.

– DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO –

Art. 9º – As inscrições das candidaturas aos cargos previstos no Art. 1º deverão ser efetuadas através do formulário eletrônico enviado do e-mail: historia@ufg.br aos e-mails de todos(as) os(as) professores(as) da Faculdade de História e preenchido no período entre os dias 03 e 06 de novembro de 2026, com encerramento às 23h59 de 06/11/2026, horário de Brasília.

§ 1º - O nome da chapa que constará na cédula de votação obedecerá ao seguinte formato: “Chapa X/Y”, em que X é o primeiro nome do(a) candidato(a) a Direção e Y o primeiro nome do(a) candidato(a) a Vice-Direção;

§ 2º - A organização espacial das candidaturas (de cima para baixo), no ambiente virtual do SIGEleição, obedecerá à ordem cronológica de inscrição de cada chapa;

§ 3º - Ao se inscrever, a chapa se compromete a acatar na íntegra estas normas;

§ 4º - O descumprimento de quaisquer das normas da consulta, por qualquer uma das chapas, implicará a anulação de seu registro junto à Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 10º – A chapa deverá entregar uma única foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução aproximada de 500 x 300 pixels, em mídia digital ou pelo e-mail: historia@ufg.br até as 8h do dia 13 de novembro de 2026.

Art. 11º – A Comissão Organizadora da Consulta publicará a lista de inscrições homologadas para o pleito no dia 09 de novembro de 2026.

§ 1º - Do pedido de inscrição caberá, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação, impugnação de candidaturas à Comissão Organizadora da Consulta, apresentada por qualquer chapa ou eleitor, com base na incompatibilidade de alguma chapa, desde que acompanhada de provas do alegado.

§ 2º - Havendo impugnação, a chapa ou seu representante, terá vista dos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos em calendário específico.

§ 3º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 4º - Cabe à Comissão Organizadora da Consulta deliberar sobre o pedido de impugnação e, se necessário, submetê-lo ao Conselho Diretor da FH/UFG.

Art. 12º – A qualquer momento do processo de consulta, a chapa poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Art. 13º – A substituição de candidaturas à Direção ou Vice-Direção após o término das inscrições será permitida somente em caso de falecimento ou de incapacidade física ou mental do(a) candidato(a).

– DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE SUAS PROPOSTAS –

Art. 14º - A divulgação das candidaturas à Direção e à Vice-Direção da FH/UFG e de suas respectivas propostas realizar-se-á sob a responsabilidade de cada chapa e assentar-se-á nos princípios de liberdade plena de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade às candidaturas.

§ 1º - O período designado para a divulgação das campanhas será de 12 a 30/11/2026.

§ 2º - É proibida a inscrição e/ou a colagem de qualquer material de divulgação de candidaturas fora dos espaços designados para tal fim.

§ 3º - Será permitida propaganda dos(as) candidatos(as) por meio de debates, conferências, reuniões, mídias impressas, eletrônicas e redes sociais.

§ 4º - Não será permitida a realização de festas ou atividades similares para divulgação de campanha no âmbito da instituição.

Art. 15º - Ficam proibidos a abordagem e o convencimento de eleitores(as) durante o período de votação, inclusive pelos meios previstos no art. 14, §3º.

– DO ATO DE VOTAR –

Art. 16º - A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Art. 17º - Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) O SIGEleição será inicializado às 8h do dia 02/12/2026 e estará aberto à votação on-line, que terminará às 15h do dia 03/12/2026, com o fechamento do sistema;

b) Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet, utilizando seu login e senha do Portal UFGnet;

c) Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;

d) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes das chapas que concorrerão à eleição selecionada;

e) Para proceder à votação, o(a) eleitor(a) deverá clicar em “Entrar na cabine”. O SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o(a) eleitor(a) deverá digitar o número da chapa em que deseja votar e confirmar o voto, ou optar pelo voto em branco,

conforme o tutorial da SETI disponível em: <https://seti.ufg.br/p/38492-como-votar-no-sigeleicao>;

f) Para votar nulo, o(a) eleitor(a) deverá digitar um número que não corresponda a nenhuma chapa e confirmar o voto;

g) Caso o votante tente votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que ele já realizou sua votação;

h) Às 15h, do dia 03/12/2026, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

i) Encerrado o processo de votação, o Presidente e demais membros da Comissão Organizadora da Consulta terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos, procedendo de acordo com o que está previsto na seção “Da Apuração”, abaixo;

Parágrafo Único - Todo o processo de votação será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao banco de dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

– DA APURAÇÃO –

Art. 18º - A apuração dos votos e o processamento dos resultados serão públicos e iniciados no dia 03/12/2026, a partir das 15h.

Art. 19º - A apuração será realizada pelo SigEleição, que fará a totalização dos votos. A Comissão Organizadora da Consulta divulgará o resultado final do pleito, no site: www.historia.ufg.br.

Art. 20º - Em caso de haver somente uma candidatura, a chapa será proclamada eleita desde que obtenha mais votos favoráveis do que a soma dos votos brancos e nulos, considerando a proporcionalidade prevista no Art. 2º.

Art. 21º - Em caso de haver mais de uma candidatura, será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maior pontuação na apuração dos votos, conforme a proporcionalidade prevista no Art. 2º dessas Normas.

§ 1º - Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a) tiver mais tempo de magistério superior na FH/UFG.

§ 2º - Caso ainda persista o empate, será eleita chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a) tiver maior idade.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Art. 22º - O resultado da consulta pública será registrado em Ata e encaminhado à Direção da FH/UFG.

§ 1º - Recursos contra o resultado da consulta pública deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora da Consulta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail: historia@ufg.br, após a proclamação do resultado.

§ 2º - Caso haja apenas uma candidatura para os cargos de Direção e de Vice-Direção e, porventura, a chapa não alcance o percentual mínimo de votação (número de votos favoráveis maior que a soma dos votos brancos e nulos), nova eleição deverá ser convocada, sem que os(as) candidatos(as) fiquem, no entanto, impedidos de se candidatar novamente.

Art. 23º - Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta ou pelo Conselho Diretor da FH.

Art. 24º - Estas normas foram aprovadas em reunião do Conselho Diretor da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás, realizada no dia 16/10/2026.

Comissão Organizadora da Consulta:

Documento assinado digitalmente
 **JEAN HARDY VARELA**
Data: 26/10/2026 13:40:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Hardy Varela
Presidente
Técnico-Administrativo em Educação (TAE)

Documento assinado digitalmente
 **MICHELLE MARIA STAKONSKI CECHINEL**
Data: 26/10/2026 09:53:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelle Maria Stakonski Cechinel
Membro
Professora do Magistério Superior

Documento assinado digitalmente
 **ENZO SERRAVALLE ESTEVES FARIAS**
Data: 26/10/2026 06:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enzo Serravalle Esteves Farias
Membro
Estudante

CRONOGRAMA

ELEIÇÕES PARA A DIREÇÃO E A VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE HISTÓRIA 2027-2031

16/10/2026	Reunião do CD/FH: eleição da Comissão Organizadora da Consulta e definição do cronograma geral
Até 26/10/2026	Finalização e divulgação à comunidade acadêmica da FH, pela Comissão Organizadora da Consulta, das normas para as eleições para a Direção e Vice-Direção da FH
03 a 06/11/2026 Encerramento às 23h59 de 06/11/2026 (horário de Brasília)	Período de inscrições das chapas para a Direção e Vice-Direção da FH, de forma remota
09/11/2026	Divulgação das inscrições homologadas
10 e 11/11/2026	Prazo para impugnação de candidaturas, conforme o art. 11, § 1º.
Dois dias úteis contados da respectiva intimação	Manifestação da chapa, caso haja impugnação, conforme o art. 11, § 2º, com horário e local definidos em calendário específico.
12 a 30/11/2026	Período de apresentação e debate dos programas das chapas
13/11/2026, até as 8h	Entrega da foto da chapa, conforme o art. 10.
02 e 03/12/2026	Eleições virtuais (consulta), via PortalUFG ferramenta SigEleição — das 8h de 02/12 às 15h de 03/12, conforme o art. 4º.
03/12/2026	Apuração e proclamação dos resultados pela Comissão Organizadora da Consulta, a partir das 15h.
24 horas após a proclamação do resultado	Prazo para recursos contra o resultado da consulta, pelo e-mail historia@ufg.br, conforme o art. 22, § 1º.
Até 10/12/2026	Conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, conforme a Portaria SIG nº 7613/2026.

Referência: Processo nº 23070.054959/2026-84

SEI nº 6636126